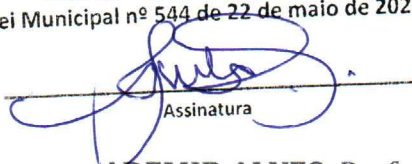




Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no período de:

02/02/26 a 02/03/26

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023


Assinatura

DECRETO Nº 1061 / 2026

“Dispõe sobre o parcelamento de valores
referentes à expedição de alvará para táxi.”

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso das atribuições legais e nos termos que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes; **CONSIDERANDO** a necessidade da categoria e o interesse Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos valores referentes à expedição de Alvará para Táxi do ano de 2026, nos termos do art. 159 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo primeiro: O parcelamento dos valores referentes ao alvará poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas;

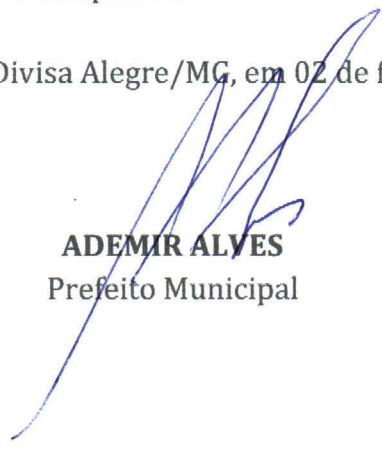
Parágrafo segundo: As parcelas serão cobradas a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O solicitante do alvará, somente gozará de tal benefício mediante estar em quitação com os débitos municipais anteriores ao exercício em questão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre/MG, em 02 de fevereiro de 2026.


ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinetedo@divisaalegre.mg.gov.br